



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO POR LOTE – MODO DE DISPUTA: FECHADO

ABERTURA

DIA: 26/06/2026

HORÁRIO: 12:30 horas

LOCAL: Portal AMM Licita: <https://ammlicita.org.br/>

RETIRADA DO EDITAL: No Site do Município: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes>, No portal AMM

Licita: <https://ammlicita.org.br/>, ou no PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Tel.: (31) 3855-3200 **E-mail:** licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.725.392/0001-96, com endereço à Rua Monsenhor Bicalho, 201, bairro Centro, Alvinópolis, Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, Lindouro Modesto Gomes, torna público e faz saber que o Agente de Contratação do Município de Alvinópolis, designado pelo Decreto nº 3.645/2025 receberá a documentação e propostas para execução do objeto do presente edital na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO POR LOTE**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se regerá pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3.525/2023, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos que se encontram disponíveis na aba Outros documentos do Processo no site do município.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do município, Sr. Daniel Henrique Cezário, designados através de Decreto próprio anexado aos autos do procedimento.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, através do endereço eletrônico <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Alvinópolis, <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do Distrito de Fonseca e de Major Ezequiel no município de Alvinópolis/MG, serviço de natureza predominantemente intelectual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste certame é de R\$ 524.801,59 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 9.2.1 a 9.2.3 e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 5.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

3.2.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

3.2.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

3.2.1.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente aos dois últimos exercícios exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.2.2 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

3.2.2.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda,

prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.2.2.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

3.2.2.3 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como

microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

3.2.2.3.1 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.8 - A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.10 - A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.11 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.12 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.3.13 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.14 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.15 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvinópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2 - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6 - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - MODO DE DISPUTA FECHADO

6.1. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.2. O sistema eletrônico ordenará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

6.3. O critério de julgamento será “TÉCNICA E PREÇO”, nos termos do inc. IV do art. 33 e art. 186 da Lei nº 14.133/21 conforme, definido neste edital e seus anexos.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio das propostas deverá ser feito em campo próprio e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, também deverão ser anexados no campo próprio até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta.

7.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

7.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

- 7.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.13** - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14** - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 7.15** - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.16** - O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
- 7.17** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.18** - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.19** - A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 – DA PROPOSTA

- 8.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1** - Valor (unitário e total) de cada item do lote;
- 8.1.2** – Marca, quando aplicável;
- 8.1.3** – Fabricante, quando aplicável;
- 8.1.4** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 8.1.5** - Além disso, será solicitado o anexo de documentos junto à proposta, na etapa 02. Nesse caso, os documentos em questão serão os documentos de análise técnica do produto/serviço discriminados no edital e NÃO serão os documentos habilitatórios.
- 8.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

8.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema em campo próprio, bem como a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8.9 - Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8.10. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.10.1. A Proposta Técnica será avaliada conforme requisitos abaixo:

Item a ser Avaliado	Critérios	Pontuação
I – Experiência da licitante proponente (até 14 pontos)	No mínimo, 01 (um) documento que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados de capacidade técnica-operacional e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao atestado de capacidade técnica-operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativo à atuação da empresa com projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto. Será atribuída pontuação máxima de 14 (quatorze) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 60 (sessenta) meses. Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula: $\text{Nota} = (\text{meses comprovados} \div 60) \times 14$ Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.	14 pontos
II – Experiência da Equipe Técnica <u>Engenheiro Sênior - Coordenador</u>	- Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins; - Tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma; - Experiência mínima de 5 (cinco) anos, comprovada em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto. Será atribuída pontuação máxima de 14 (quatorze) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 60 (sessenta) meses. Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula: $\text{Nota} = (\text{meses comprovados} \div 60) \times 14$ Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.	14 pontos
III- Experiência da Equipe Técnica 1 (um) Engenheiros de	- Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na	08 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Projetos (Especialista) – Nível Pleno	Área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins; - Tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma; - Experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada em atividades de elaboração e/ou supervisão e/ou execução de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto. Será atribuída pontuação máxima de 08 (oito) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses. Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula: $\text{Nota} = (\text{meses comprovados} \div 36) \times 8$ Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.	
IV – 1 (um) Engenheiros de Projetos (Especialista) – Nível Júnior	Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins; - Tempo mínimo de formação de 3 (três) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma; - Experiência mínima de 1 (um) ano, comprovada em atividades de elaboração e/ou execução de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto. Será atribuída pontuação máxima de (seis) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses. Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula: $\text{Nota} = (\text{meses comprovados} \div 12) \times 6$ Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.	06 pontos
V – Metodologia e Plano de trabalho (até 28 pontos)	Metodologia	10 pontos
	Plano de trabalho	18 pontos
Pontuação máxima da Proposta Técnica	70 pontos	

8.10.2. A especificação dos critérios para aferição da PROPOSTA TÉCNICA guardam correspondência com o objeto almejado pela Administração, ou seja, a prestação de serviço técnico especializado, de caráter eminentemente intelectual, para a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário, em respeito à legalidade, isonomia, competitividade e eficiência, visando a possibilidade de pontuação tanto da licitante (aptidão técnica operacional) quanto do profissional (aptidão técnica profissional) que detenham expertise para atuar no setor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

8.10.2.1 – A pontuação da PROPOSTA TÉCNICA por capacitação e experiência, que inclui o acervo técnico e acadêmico especializado, se faz necessária tendo em vista que a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se resume na vantajosidade da contratação à métrica econômica, e sim, na busca da oferta, por parte de potenciais licitantes, de equipe técnica que tenha condições de apontar soluções técnicas específicas mais adequadas durante a execução do objeto licitado.

8.10.3. Será considerada tecnicamente habilitada a licitante que obtiver a pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos dentre os possíveis 70 (setenta) pontos disponíveis.

8.10.4. Aceitabilidade das Propostas

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

I – Atendam integralmente às especificações técnicas do objeto e às exigências deste Termo de Referência e do edital;

II – Apresentem documentos comprobatórios compatíveis com os critérios técnicos exigidos, em especial: atestados de capacidade técnica, currículos, portfólios e metodologias coerentes com o objeto;

III – Contenham preços compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme levantamentos realizados pela Administração com base em:

- a. Estudos técnicos;
- b. Consultas a contratos semelhantes;
- c. Registros no Painel de Preços do Governo Federal ou Banco de Preços em Saúde (BPS/MS);
- d. Pesquisas junto a entes públicos e/ou fornecedores especializados.

IV – Não apresentem indícios de inexecutabilidade, preços simbólicos, manifestamente excessivos ou incompatíveis com a complexidade dos serviços;

V – Sejam formalizadas dentro dos parâmetros definidos no edital, com clareza, coerência, metodologia definida e cronograma compatível com os prazos contratuais.

8.10.5 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Banca nomeada pela portaria nº6396 de 24 de abril de 2026.

8.11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.11.1. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários;
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) Conter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite;
- e) Conter prazo de validade de no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço;

8.11.2. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência.

8.11.3. Só será aceita uma proposta de preços, não podendo a empresa ofertar opção, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

8.11.2.4. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá o de MENOR VALOR.

8.11.5. Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

8.11.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 14.133/21.

8.11.7 - Para fins da nota correspondente à proposta de preço do interessado, serão observados os seguintes procedimentos:

8.11.8 Será atribuída nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos para as propostas de preço enviadas.

8.11.9 À proposta que apresentar o menor dentre os preços será atribuída à nota máxima de 30 (trinta) pontos, e para as demais propostas, serão atribuídas notas inferiores, em proporção inversa àquela conferida ao participante com a menor proposta de preço, conforme fórmula a seguir:

Proposta de menor preço "A" nota = 30

Proposta de preço "B" nota = ("A"x30)/"B"

Proposta de preço "C" nota = ("A"x30)/"C"

Proposta de preço "D" nota = ("A"x30)/"D"

8.11.10 O resultado será considerado até a segunda casa decimal, não sendo processado arredondamento.

8.11.11 - As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação global aferida, correspondente ao somatório dos pontos globais obtidos nas propostas técnicas e propostas de preços, que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

8.11.12 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do Edital.

10.2.1 - Eventual postergação do prazo a que se refere o item 10.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

10.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1 contiverem vícios insanáveis;

10.5.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.5.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

10.7. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

10.8 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 3.469/2023.

10.9 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.10 - A microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.11 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12 - No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

10.13 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.14 - Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.14.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

10.14.1.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.14.1.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.14.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.14.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.14.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.14.2.2 - Empresas brasileiras;

10.14.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.14.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.15 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

10.16 - Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

10.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

11.2 - Será desclassificada a nota final, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, com base no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/21.

11.2.2 – Caso haja indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.3 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

11.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

12.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

12.1.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

12.2 - O Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação da licitante que alcançar a maior nota geral.

12.2.1 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.2 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.3 - Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a negociação e a conferência quanto às condições de participação.

12.4 - Se a proposta de maior nota não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

12.7.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

12.8 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.

13.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

13.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail (licitacao@alvinopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

14 - DO RECURSO

14.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (Anexo IX), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo indicado no item 15.1.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1 ou a justificativa não seja aceita pela Administração, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis.

17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.1.2. Fornecer os serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

18.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

18.1.4. Assegurar à Contratante:

18.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

18.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

18.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

18.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

20.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

20.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por do Fiscal Administrativo de Contratos, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c)** assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços contratados;
- d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. A avaliação da execução do objeto verificará a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

22.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

22.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

22.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

22.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

22.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

22.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

22.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22.7 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

17.512.0034.2.090- Manut. dos Serviços – Saneamento Geral

339039.99- Outros Serviços terceiros Pessoa Juridica Desdobrada: 2518(Principal:790)

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasalvinopolis2021@gmail.com.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvinópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

23.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do objeto;

23.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da cotação de preço.

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Concorrência.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

26.15 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes>.

26.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

26.21 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.24 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h ou pelo telefone (31) 3855-1369 e e-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlcita.org.br>.

27. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

27.1. São anexos deste edital: **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar (ETP); **Anexo II** – Termo de Referência; **Anexo III** - Análise de Risco; Anexo – **IV** - Cálculo Da Pontuação Técnica E Preço **Anexo V** - Minuta do Contrato

Alvinópolis, 17 de abril de 2026.

Daniel Henrique Cezário

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

Este documento integra a fase inicial do planejamento da contratação e reúne os estudos que embasam a futura solução necessária ao atendimento da demanda identificada. Seu objetivo é avaliar as necessidades existentes e identificar, no mercado, a alternativa mais adequada para supri-las, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a elaboração do estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico — incluindo o Cadastro Técnico — referentes aos Sistemas de Esgotamento Sanitário das localidades do Distrito de Fonseca e do Distrito de Major Ezequiel, no Município de Alvinópolis/MG, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria de Desenvolvimento.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. O presente Estudo reger-se-á em especial pela LEI Nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada estruturação dos **Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Distritos de Fonseca e de Major Ezequiel**, pertencentes ao Município de Alvinópolis/MG, tendo em vista a inexistência ou a insuficiência de soluções técnicas compatíveis com as exigências sanitárias, ambientais e operacionais atualmente vigentes.

A ausência de sistemas coletivos devidamente planejados e projetados compromete a saúde pública, a preservação do meio ambiente e o atendimento às diretrizes da política nacional de saneamento básico, impondo à Administração Pública o dever de planejar e viabilizar soluções técnicas eficientes, sustentáveis e compatíveis com a realidade local.

3.2 Distritos de Fonseca e de Major Ezequiel

Nos distritos em questão, verifica-se a inexistência de sistema público estruturado de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, sendo predominante a utilização de soluções individuais, muitas delas inadequadas, obsoletas ou em estado precário de conservação. Esse cenário resulta no lançamento irregular de efluentes no solo e em corpos hídricos, ocasionando riscos ambientais, contaminação de recursos naturais e impactos diretos à saúde da população local.

Adicionalmente, a inexistência de estudos técnicos atualizados inviabiliza o planejamento adequado de intervenções futuras, dificulta a estimativa precisa de custos e compromete a implementação de soluções integradas e eficientes de saneamento básico. Nesse contexto, torna-se necessária a elaboração de estudos de concepção, estudos ambientais, projetos básico e executivo e serviços de apoio técnico, capazes de definir soluções tecnicamente viáveis, ambientalmente adequadas e economicamente proporcionais às Os quantitativos e produtos a serem contratados foram definidos com base nos parâmetros e quantitativos disponibilizados pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares/MG, atual Entidade Equiparada dos Comitês Afluentes Mineiros do Rio Doce. Considera-se o atendimento integral dos dois distritos do município, contemplando todas as etapas técnicas necessárias ao adequado dimensionamento das soluções, análise de viabilidade ambiental, definição de alternativas tecnológicas, elaboração de memoriais descritivos, desenhos técnicos, estimativas de custos e apoio técnico especializado, incluindo a realização do Cadastro Técnico. Dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

forma, busca-se garantir a proposição de soluções eficientes, sustentáveis e em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. SECRETARIA REQUISITANTE Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

4. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

4.1. Para atendimento da necessidade de elaboração de projeto de sistema de tratamento de esgoto no Distrito de Fonseca e no Distrito do Major Ezequiel, no Município de Alvinópolis/MG, foram identificadas as seguintes alternativas:

- a) Execução direta pela Administração Pública, utilizando servidores próprios;
- b) Contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

5.1. A execução direta pela Administração Pública mostra-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica especializada em engenharia sanitária e ambiental com capacidade para projetar sistemas de tratamento de esgoto de forma integral e conforme as normas técnicas aplicáveis, o que comprometeria a qualidade, a segurança e a regularidade do projeto.

5.2. A contratação de empresa especializada para a elaboração do estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico — incluindo o Cadastro Técnico — referentes aos Sistemas de Esgotamento Sanitário das localidades do Distrito de Fonseca e do Distrito do Major Ezequiel, no Município de Alvinópolis/MG revela-se como a alternativa mais vantajosa, pois assegura a participação de profissionais habilitados, com domínio técnico específico e experiência na elaboração de projetos de saneamento, reduzindo riscos, garantindo conformidade legal e possibilitando a execução eficiente, integrada e dentro dos prazos estabelecidos

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Baseado em estudo prévio apresentado pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares/MG, na qualidade de Entidade Equiparada dos Comitês Afluentes Mineiros do rio Doce, foi responsável pelo levantamento de mercado e pela elaboração da previsão orçamentária apresentada em anexo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação técnica:

- a) Registro da Licitante no Conselho de Classe – CREA;
- b) Comprovante de regularização junto ao Conselho de Classe profissionais que compõem a Equipe Técnica e de consultores que irão atuar na execução dos serviços;
- c) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional da Licitante; e
- d) Atestados de Capacitação Técnico-Profissional em nome dos profissionais da Equipe Técnica.

Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

7.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico — incluindo o Cadastro Técnico — referentes aos Sistemas de Esgotamento Sanitário das localidades do Distrito de Fonseca e do Distrito de Major Ezequiel, no Município de Alvinópolis/MGO contratado deverá possuir equipe multidisciplinar qualificada, garantindo a observância dos requisitos legais, ambientais, sanitários e de engenharia, de forma a proporcionar uma solução eficiente e sustentável, que atenda aos interesses públicos e às diretrizes de saneamento básico do Município de Alvinópolis/MG.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do Distrito de Fonseca no município de Alvinópolis/MG.	01
02	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do Distrito de Major Ezequiel no município de Alvinópolis/MG.	01

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor terá por base o orçamento disponibilizado pela Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares/MG, atual Entidade Equiparada dos Comitês Afluentes Mineiros do rio Doce.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de uma empresa especializada na elaboração de um projeto de sistema de tratamento de esgoto para o Distrito de Fonseca e o Distrito de Major Ezequiel no município de Alvinópolis/MG, pode gerar diversos resultados positivos, tanto no curto quanto no longo prazo, conforme segue:

11.1.1. Melhoria da Qualidade da Água:

- Redução da contaminação dos recursos hídricos locais, como rios e riachos, resultando em águas mais limpas e seguras para consumo e uso doméstico.

11.1.2. Saúde Pública:

- Diminuição da incidência de doenças relacionadas à água contaminada, como diarreia, hepatite A, cólera e outras infecções gastrointestinais.

11.1.3. Preservação Ambiental:

- Proteção dos ecossistemas aquáticos e terrestres, preservando a biodiversidade local e garantindo a sustentabilidade dos recursos naturais.

11.1.4. Desenvolvimento Socioeconômico:

- Melhoria da qualidade de vida dos habitantes, o que pode atrair investimentos e fomentar o desenvolvimento econômico da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Para o presente objeto não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos serão de responsabilidade da empresa contratada.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. No presente caso, a contratação refere-se à elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico para Sistemas de Esgotamento Sanitário em duas localidades distintas do Município de Alvinópolis/MG, quais sejam: Distrito de Fonseca (Item 01) e Distrito de Major Ezequiel (Item 02).

13.3. A análise técnica demonstra que os objetos, embora similares em natureza, são autônomos, independentes e geograficamente distintos, não havendo interdependência técnica que justifique sua execução conjunta por um único contratado. Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável.

13.4. O fracionamento em itens distintos possibilita a participação de um maior número de empresas especializadas, inclusive de menor porte, ampliando a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

13.5. Ademais, o parcelamento não compromete a economia de escala, uma vez que os serviços possuem características técnicas individualizadas por localidade, sendo plenamente possível que empresas diferentes elaborem cada item, sem prejuízo à gestão contratual, que permanecerá eficiente e organizada por meio de contratos específicos e fiscalização individualizada.

13.6 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento do objeto, permitindo que empresas distintas possam ser contratadas para cada item, caso apresentem as propostas mais vantajosas para a Administração.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Poluição Hídrica:

- Impacto: Despejo de esgoto não tratado ou inadequadamente tratado em corpos d'água pode contaminar rios, riachos e aquíferos, afetando a qualidade da água e a saúde dos ecossistemas aquáticos.

- Medida de Tratamento: Implementação de estações de tratamento de esgoto (ETE) que utilizem processos físicos, químicos e biológicos para remover contaminantes e garantir que o efluente final esteja dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por órgãos ambientais.

2. Poluição do Solo:

- Impacto: Vazamentos de sistemas de esgoto ou infiltração de efluentes não tratados podem contaminar o solo, prejudicando a flora e fauna local e contaminando lençóis freáticos.

- Medida de Tratamento: Utilização de tecnologias de impermeabilização e manutenção regular dos sistemas de esgoto para prevenir vazamentos. Uso de tratamentos de solo para descontaminação, caso necessário.

3. Emissão de Gases de Efeito Estufa:

- Impacto: O tratamento de esgoto pode gerar emissões de gases como metano e dióxido de carbono, contribuindo para o aquecimento global.

- Medida de Tratamento: Implementação de processos de digestão anaeróbia que capturam o biogás gerado, permitindo seu uso como fonte de energia renovável.

4. Maus Odores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

- Impacto: O tratamento de esgoto pode gerar odores desagradáveis que afetam a qualidade de vida das comunidades vizinhas.

- Medida de Tratamento: Instalação de sistemas de controle de odores, como biofiltros e lavadores de gases, nas unidades de tratamento.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Devido à ausência de profissionais técnicos capacitados no município para avaliar a capacidade técnica da empresa, é essencial contratar uma consultoria especializada externa. Esta consultoria será responsável por realizar uma análise detalhada dos documentos apresentados pelas licitantes, verificando o registro no Conselho de Classe (CREA), a regularidade dos profissionais da equipe técnica envolvida nos serviços. Além disso, irá avaliar os atestados de capacidade técnico-operacional e de capacitação técnico-profissional, garantindo que a empresa contratada possua as qualificações necessárias para a execução dos serviços conforme exigido no edital.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação, recomendando-se a realização de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, com critério de julgamento por técnica e preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alvinópolis/MG, 16 de fevereiro de 2026.

Adinésio de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Geraldo de Assis Pereira

Secretário Municipal de Obras

Ordenador de despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do Distrito de Fonseca e de Major Ezequiel no município de Alvinópolis/MG, conforme planilhas e documentos em anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Valor Total
01	Elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do Distrito de Fonseca no município de Alvinópolis/MG.	Unid	1	R\$ 272.218,00	R\$ 272.218,00
02	Elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do Distrito de Major Ezequiel no município de Alvinópolis/MG.	Unid	1	R\$ 252.583,59	R\$ 252.583,59
TOTAL					R\$ 524.801,59

1.1.2 Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, conforme estudos realizados pela AGEDOCE.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada estruturação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Distritos de Fonseca e de Major Ezequiel, pertencentes ao Município de Alvinópolis/MG, tendo em vista a inexistência ou a insuficiência de soluções técnicas compatíveis com as exigências sanitárias, ambientais e operacionais atualmente vigentes.

A ausência de sistemas coletivos devidamente planejados e projetados compromete a saúde pública, a preservação do meio ambiente e o atendimento às diretrizes da política nacional de saneamento básico, impondo à Administração Pública o dever de planejar e viabilizar soluções técnicas eficientes, sustentáveis e compatíveis com a realidade local.

2.1.1 Distritos de Fonseca e de Major Ezequiel

Nos distritos em questão, verifica-se a inexistência de sistema público estruturado de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, sendo predominante a utilização de soluções individuais, muitas delas inadequadas, obsoletas ou em estado precário de conservação. Esse cenário resulta no lançamento irregular de efluentes no solo e em corpos hídricos, ocasionando riscos ambientais, contaminação de recursos naturais e impactos diretos à saúde da população local.

Adicionalmente, a inexistência de estudos técnicos atualizados inviabiliza o planejamento adequado de intervenções futuras, dificulta a estimativa precisa de custos e compromete a implementação de soluções integradas e eficientes de saneamento básico. Nesse contexto, torna-se necessária a elaboração de estudos de concepção, estudos ambientais, projetos básico e executivo e serviços de apoio técnico, capazes de definir soluções tecnicamente viáveis, ambientalmente adequadas e economicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

proporcionais às Os quantitativos e produtos a serem contratados foram definidos com base nos parâmetros e quantitativos disponibilizados pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares/MG, atual Entidade Equiparada dos Comitês Afluentes Mineiros do Rio Doce. Considera-se o atendimento integral dos dois distritos do município, contemplando todas as etapas técnicas necessárias ao adequado dimensionamento das soluções, análise de viabilidade ambiental, definição de alternativas tecnológicas, elaboração de memoriais descritivos, desenhos técnicos, estimativas de custos e apoio técnico especializado, incluindo a realização do Cadastro Técnico. Dessa forma, busca-se garantir a proposição de soluções eficientes, sustentáveis e em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

2.1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como obra de engenharia do tipo comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo possível constatar a existência de um mercado amplo, competitivo e apto a atender às especificações técnicas definidas, o que justifica a adoção da modalidade Concorrência, conforme previsto na legislação vigente.

2.1.2. DA CRITERIO DE JULGAMENTO POR LOTE

2.1.2.1 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela necessidade de compatibilizar a eficiência da contratação com a realidade fática do objeto, considerando que se tratam de projetos distintos, destinados a distritos diferentes (Fonseca e Major Ezequiel), cada qual com características próprias, demandas específicas e particularidades técnicas, ambientais e operacionais. Embora os serviços possuam natureza semelhante, a execução dos estudos e projetos em cada distrito demanda análises individualizadas, levando em consideração fatores como topografia, densidade populacional, condições sanitárias existentes, corpos hídricos locais e viabilidade técnica das soluções. Dessa forma, cada distrito configura-se como uma unidade autônoma de intervenção, o que justifica sua organização em lotes independentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico — incluindo o Cadastro Técnico — referentes aos Sistemas de Esgotamento Sanitário das localidades do Distrito de Fonseca e do Distrito de Major Ezequiel, no Município de Alvinópolis/MGO contratado deverá possuir equipe multidisciplinar qualificada, garantindo a observância dos requisitos legais, ambientais, sanitários e de engenharia, de forma a proporcionar uma solução eficiente e sustentável, que atenda aos interesses públicos e às diretrizes de saneamento básico do Município de Alvinópolis/MG.

3.2 Demais descrições da solução, encontram-se no projeto da AGEDOCE que compõe o processo, anexo a este documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante deverá atender a todas as condições de habilitação previstas no edital;

4.1.1 Os serviços indicados ou mencionados nos memoriais e nos desenhos que compõem os projetos deverão ser executados com perfeição e segurança.

4.1.2 Utilizar equipamentos modernos, eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços, empregando os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

4.1.3 Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.

4.1.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

4.1.5 Quanto à exigência de requisitos profissionais baseados na formação e no tempo de experiência, levou-se as premissas discutidas nos Acórdãos 653/2007 – TCU – Plenário e 3356/2015, a composição exigida para a elaboração do Projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário será composta de duas equipes, sendo:

4.1.5.1 Equipe Permanente:

- 01 (um) Engenheiro Sênior - Coordenador;
- 01 (um) Engenheiros de Projetos- Nível Pleno;
- 01 (um) Engenheiro de Projetos – Nível júnior
- 01 (um) Técnico Cadista;
- 01 (um) Auxiliar administrativo.

4.1.5.2 Equipe de Consultores:

- 01 (um) Advogado Sênior;
- 01 (um) Engenheiro de projetos elétricos – nível sênior;
- 01 (um) Engenheiro de projetos calculista – nível sênior;
- 01 (um) Engenheiro de projetos mecânicos – nível sênior;
- 01 (um) Engenheiro ambiental – nível sênior;
- 01 (um) Técnico em geoprocessamento.

4.1.5.3 As exigências quanto ao tempo mínimo de formação e tempo mínimo de experiência estão descritas no Apêndice II – Cálculo da pontuação técnica.

4.1.5.4 Na necessidade de substituição de algum dos membros da equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), a CONTRATADA deverá providenciar, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do serviço terá início no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria requisitante, e deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) meses conforme cronograma físico-financeiro anexo ao Projeto Básico.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser reparados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

5.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 Na execução do objeto a CONTRATADA deverá entregar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica pertinentes referentes aos projetos elaborados.

5.6. O modelo de execução do objeto deverá seguir rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, etapas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência anexo, elaborado pela AGEDOCE, que integra este documento para todos os fins. A execução dos serviços deverá observar, ainda, os padrões de qualidade exigidos, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento aos objetivos propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Camyla Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matrícula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-1100.

6.2.2 FISCAL DO CONTRATO: Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matrícula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-1369.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.11 O fiscal técnico do contrato emitirá informações quanto à execução da obra para o fiscal administrativo e informará imediatamente qualquer inexatidão ou irregularidade, assim que identificadas;

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.15 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.16 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.17 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste ato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei n. 14.133/2021.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira limitar-se-á a apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 524.801,59 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.512.0034.2.090- Manut. dos Serviços – Saneamento Geral

339039.99- Outros Serviços terceiros Pessoa Juridica Desdobrada: 2518(Principal:790)

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional competente, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao valor exato dimensionado pela fiscalização técnica, no prazo estabelecido no Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

12.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Alvinópolis/MG, 23 de março de 2026

Adinesio de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Geraldo de Assis Pereira

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

APÊNDICES

- **Apêndice I:** Relação de municípios contemplados pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2024 e áreas beneficiadas.
- **Apêndice II:** Localidades do escopo.

- **Apêndice III:** Modelo da Capa e contracapa a serem aplicadas a todos os produtos

- **Apêndice IV:** Estrutura do relatório de projeto básico.

- **Apêndice V:** Estrutura do relatório de projeto executivo.

- **Apêndice VI:** Cronogramas.

- **Apêndice VII:** Cálculo da pontuação técnica.

- **Apêndice VIII:** Composição orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Apêndice I: Relação de municípios contemplados pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2024 e áreas beneficiadas.

MUNICÍPIO	CH	UF	Sistemas a serem projetados.	ÁREA BENEFICIADA
Alvinópolis	DO2	MG	01	Distrito de Fonseca município de Alvinópolis
Alvinópolis	DO1	MG	01	Distrito de Major Ezequiel município de Alvinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Apêndice II: Localidades do escopo.



Figura 1- Área de abrangência do projeto no Distrito de Fonseca

Descrição	Quantidade	Unidade	Fonte/Ano
População total	15.059	Hab.	IBGE 2022
População urbana	11.371	Hab.	Prefeitura Municipal ou IBGE
População urbana da área do projeto	2.615	Hab.	Prefeitura Municipal ou IBGE
Consumo per capita	145,15	L/hab.dia	SNIS - Água
Número de domicílio na área de abrangência do projeto	700	unidade	Prefeitura Municipal ou IBGE
Percentual de domicílios com saneamento adequado	74,4	%	Prefeitura Municipal ou IBGE
Extensão de rede por ligação	10,18	m/lig.	SNIS - Água

Tabela 1-Dados básicos do Distrito de Fonseca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96



Figura 2- Área de abrangência do projeto no Distrito Major Ezequiel

Descrição	Quantidade	Unidade	Fonte/Ano
População total	15.059	Hab.	IBGE 2022
População urbana	11.371	Hab.	Prefeitura Municipal ou IBGE
População urbana da área do projeto	961	Hab.	Prefeitura Municipal ou IBGE.
Consumo per capita	145,15	L/hab.dia	SNIS – Água.
Número de domicílio na área de abrangência do projeto	240	unidade	Prefeitura Municipal ou IBGE.
Percentual de domicílios com saneamento adequado	74,4	%	Prefeitura Municipal ou IBGE.
Extensão de rede por ligação	10,18	m/lig.	SNIS - Água.

Tabela 2-Dados básicos do Distrito de Major Ezequiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Apêndice III: Modelo da Capa e contracapa a serem aplicadas a todos os produtos



Figura 3- Capa e contracapa projeto Distrito de Fonseca



Figura 4- Capa e contracapa Distrito Major Ezequiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Apêndice IV: Estrutura do relatório de projeto básico.

- 1 SUMÁRIO
- 2 INTRODUÇÃO
- 3 DESCRIÇÃO GERAL DA CONCEPÇÃO BÁSICA
 - 3.1 Bacias de esgotamento
 - 3.2 Perfil topográfico
 - 3.3 Estudo hidrológico
 - 3.4 Produção de esgoto
- 4 MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - 4.1 Bacia A
 - a) Descrição Geral
 - b) Aproveitamento e melhorias propostas do sistema existente (se houver)
 - c) Dimensionamento das unidades do Sistema com suas respectivas memórias de cálculo
 - Redes coletoras, interceptores, emissários
 - Elevatórias e linhas de recalque
 - Estações de tratamento de esgoto
 - Terraplenagem (se houver)
 - 4.2 Bacia B
- 5 DESAPROPRIAÇÕES COM ESTIMATIVA DE CUSTOS
- 6 RELAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS DE DETALHAMENTOS
 - 6.1 Planta geral do sistema
 - 6.2 Planta geral de bacias
 - 6.3 Bacia A
 - a) Planta geral do sistema da bacia de esgotamento
 - b) Rede coletora
 - c) Elevatórias/Recalque
 - d) Interceptores
 - e) Estação de Tratamento
 - f) Emissário
 - g) Ligações prediais
 - 6.4 Bacia B
- 7 ANEXO I – PEÇAS GRÁFICAS
- 8 OUTROS ANEXOS (Serviços de campo necessários ao desenvolvimento do projeto básico, tais como: levantamento topográfico, estudos geotécnicos, análise de qualidade da água, estudos geológicos, além de indicação dos projetos de engenharia necessários para desenvolvimento do projeto executivo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Apêndice V: Estrutura do relatório de projeto executivo.

VOLUME I

1 SUMÁRIO

2 INTRODUÇÃO

3 DESCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

– Descrição do projeto básico reportando-se aos seus objetivos e características principais das unidades do sistema de esgoto, bem como sua concepção relativa aos aspectos de operação e manutenção;

– Apresentação dos estudos, resultados, métodos executivos, projetos complementares e demais elementos indispensáveis para elaboração do projeto executivo e que possibilitaram a perfeita compreensão do funcionamento do sistema de água ou esgoto e das obras a executar.

4 ORÇAMENTO FINAL DA OBRA

5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

6 ANEXOS (Serviços de campo que se fizeram necessários para elaboração do projeto executivo)

VOLUME II – BACIA A

Memorial descritivo e de cálculo, desenhos, gráficos e detalhamento de elementos necessários e suficientes à execução da obra

1 PROJETO ARQUITETÔNICO

1.1 Descrição geral da concepção do projeto

1.2 Memorial descritivo e de cálculo

1.3 Relação de materiais

1.4 Peças gráficas de detalhamentos

– Plantas, fachadas, coberturas e cortes

– Projeto urbanístico

– Atendimento às recomendações do Corpo de Bombeiros e Código Sanitário

1.5 Orçamento

2 PROJETO MECÂNICO

2.1 Memorial de cálculo do dimensionamento das estruturas

2.2 Peças gráficas de detalhamentos

2.3 Orçamento

– Planilha Orçamentária

– Memória de cálculo

– Relação de materiais e equipamentos

– Composição Analítica de custos

– Especificações de materiais, obras e serviços

3 PROJETO ELÉTRICO

3.1 Memorial descritivo e de cálculo

– Descrição geral da concepção do projeto e dimensionamento das unidades elétricas com suas respectivas memórias de cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

3.2 Peças gráficas de detalhamentos

- Planta geral do projeto
- Distribuição dos circuitos em planta baixa
- Diagrama unifilar geral especificando os quadros elétricos e quadro de carga
- Quadro de carga
- Cortes e detalhes de quadros, transformadores, aterramento, dentre outros

3.3 Orçamento

- Planilha Orçamentária
- Memória de cálculo
- Relação de materiais e equipamentos
- Composição Analítica de custos
- Especificações de materiais, obras e serviços

4 PROJETO ESTRUTURAL

4.1 Descrição geral da concepção

4.2 Memorial descritivo e de cálculo

- Dimensionamento dos elementos estruturais com suas respectivas memórias de cálculo.

4.3 Peças gráficas de detalhamentos

- Planta locação e distribuição de cargas;
- Quadro resumo de ferro e seus respectivos tipos e posições;
- Cortes e detalhes de formas e armaduras, blocos de ancoragem, dentre outros.

4.4 Orçamento

- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Composição analítica de custos;
- Especificações De Obras E Serviços.

VOLUME III – BACIA B

1 PROJETO ARQUITETÔNICO

2 PROJETO MECÂNICO

3 PROJETO ELÉTRICO

4 PROJETO ESTRUTURAL

Apêndice VI: Cronogramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Item a ser Avaliado	Critérios	Pontuação
I – Experiência da licitante proponente (até 14 pontos)	<p>No mínimo, 01 (um) documento que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados de capacidade técnica-operacional e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao atestado de capacidade técnica-operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativo à atuação da empresa com projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto.</p> <p>Será atribuída pontuação máxima de 14 (quatorze) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 60 (sessenta) meses. Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula: $\text{Nota} = (\text{meses comprovados} \div 60) \times 14$Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.</p>	14 pontos
II – Experiência da Equipe Técnica <u>Engenheiro Sênior - Coordenador</u>	<p>- Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins;</p> <p>- Tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma;</p> <p>- Experiência mínima de 5 (cinco) anos, comprovada em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto.</p> <p>Será atribuída pontuação máxima de 14 (quatorze) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 60 (sessenta) meses. Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula: $\text{Nota} = (\text{meses comprovados} \div 60) \times 14$Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.</p>	14 pontos
III- Experiência da Equipe Técnica <u>1 (um) Engenheiros de Projetos (Especialista) – Nível Pleno</u>	<p>- Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins;</p> <p>- Tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma;</p> <p>- Experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada em atividades de elaboração e/ou supervisão e/ou execução de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de</p>	08 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

	<p>Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto.</p> <p>Será atribuída pontuação máxima de 08 (oito) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula:</p> $\text{Nota} = (\text{meses comprovados} \div 36) \times 8$ <p>Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.</p>	
IV – 1 (um) Engenheiros de Projetos (Especialista) – Nível Júnior	<p>Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins;</p> <ul style="list-style-type: none">- Tempo mínimo de formação de 3 (três) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma;- Experiência mínima de 1 (um) ano, comprovada em atividades de elaboração e/ou execução de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto. <p>Será atribuída pontuação máxima de 06 (seis) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula:</p> $\text{Nota} = (\text{meses comprovados} \div 12) \times 6$ <p>Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.</p>	06 pontos
V – Metodologia e Plano de trabalho (até 28 pontos)	Metodologia	10 pontos
	Plano de trabalho	18 pontos
Pontuação máxima da Proposta Técnica	70 pontos	

Descrição	Limite de páginas
Metodologia	3
Diretrizes e estratégias metodológicas, para a execução do objeto da contratação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

Plano de Trabalho	5
Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe.	

Para pontuação do item referente a Metodologia e Plano de trabalho (item V), a licitante deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, respeitando os seguintes limites de páginas:

- A avaliação e pontuação da Metodologia e Plano de Trabalho seguirão os seguintes conceitos:

Conceito		% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = (PT_A/PT_0) \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PT_A = Pontuação Técnica Total Avaliada

PT₀ = Maior Pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

Apêndice VIII: Composição orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Produto Consolidado

Comitê: CBH-PIRACICABA

Município: Alvinópolis/MG

Data: 03/03/2026

Item	Código	Data-Base	Órgão	Descrição	Curto unitário (R\$)	Quantitativo	Custo total (R\$)	Custo total com K	Peso (%)
1	EQUIPE TÉCNICA							111.691,80	41,01%
1.1	PERMANENTE							111.691,80	41,01%
a)	P8061	dez/2025	DNIT	Engenheiro Coordenador	128,72	hora 130,37	16.780,91	29.220,62	10,73%
b)	P8066	dez/2025	DNIT	Engenheiro de Projetos Pleno	89,19	hora 175,60	15.661,50	27.271,40	10,02%
c)	P8065	dez/2025	DNIT	Engenheiro de Projetos Júnior	86,47	hora 164,95	14.263,64	24.837,30	9,12%
d)	P8155	dez/2025	DNIT	Técnico cadista	20,18	hora 372,48	7.516,62	13.088,70	4,81%
e)	P8026	dez/2025	DNIT	Auxiliar Administrativo	13,27	hora 744,96	9.885,58	17.213,78	6,32%
2	CONSULTORES							79.424,25	29,18%
2.1	CONSULTORES							79.424,25	29,18%
a)	P8003	dez/2025	DNIT	Advogado sênior	80,33	hora 53,21	4.274,46	7.443,12	2,73%
b)	P8067	dez/2025	DNIT	Engenheiro de Projetos (Elétrico)	112,13	hora 93,12	10.441,51	18.181,81	6,68%
c)	P8067	dez/2025	DNIT	Engenheiro de Projeto (Calculista)	112,13	hora 93,12	10.441,51	18.181,81	6,68%
d)	P8067	dez/2025	DNIT	Engenheiro de Projetos (Mecânico)	112,13	hora 93,12	10.441,51	18.181,81	6,68%
e)	P8059	dez/2025	DNIT	Engenheiro ambiental	105,45	hora 79,82	8.416,69	14.655,99	5,38%
f)	P8155	dez/2025	DNIT	Técnico em geoprocessamento	15,00	hora 106,42	1.596,34	2.779,70	1,02%
3	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO							76.193,98	27,97%
3.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA							24.816,46	9,12%
a)	65003710	jan/2025	COPASA	Mobilização e desmobilização de equipe de topografia	5,02	km 710,00	3.564,20	5.302,22	1,95%
b)	65001667	jan/2025	COPASA	Equipe de topografia de campo	55.156,82	mês 0,19	10.324,98	15.359,79	5,64%
c)	65001668	jan/2025	COPASA	Equipe de topografia de escritório	29.837,12	mês 0,09	2.792,65	4.154,45	1,53%
3.2	SERVIÇOS DE SONDAGEM							49.279,48	15,90%
a)	65001207	jan/2025	COPASA	Sondagem a percussão - mobilização e desmobilização	1.392,11	unidade 1,00	1.392,11	2.070,95	0,76%
b)	65001208	jan/2025	COPASA	Sondagem a percussão - adicional de mobilização e desmobilização	9,92	km 710,00	7.043,20	10.477,70	3,85%
c)	65001209	jan/2025	COPASA	Sondagem a percussão - instalação por furo	514,16	unidade 10,00	5.143,07	7.651,00	2,81%
d)	65001210	jan/2025	COPASA	Sondagem a percussão ø2.1/2" - perfuração e retirada de amostras	155,06	m 100,03	15.510,42	23.073,83	8,48%
3.3	CADASTRO TÉCNICO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							7.249,24	2,68%
a)	65001667	jan/2025	COPASA	Equipe de topografia de campo	55.156,82	mês 0,08	4.644,45	6.909,24	2,54%
b)	65001668	jan/2025	COPASA	Equipe de topografia de escritório	29.837,12	mês 0,01	228,55	340,00	0,12%
3.4	ANÁLISE DE ÁGUA							794,20	0,29%
a)	65001114	jan/2025	COPASA	Análise físico-química da água	379,66	unidade 1,00	379,66	564,80	0,21%
b)	65001115	jan/2025	COPASA	Análise bacteriológica da água	154,21	unidade 1,00	154,21	229,41	0,08%
4.	DESPESAS DIVERSAS							5.028,57	1,85%
4.1	OUTRAS DESPESAS							5.028,57	1,85%
a)	-	fev/2025	Composição	Veículo tipo pick-up 4x4	2.522,25	R\$/dia 1,00	2522,25	3.199,07	1,18%
b)	-	out/2024	AGEVAP	Refeições	25,61	unidade 4,00	102,44	129,93	0,05%
c)	-	out/2024	AGEVAP	Diárias	335,00	unidade 4,00	1.340,00	1.699,57	0,62%
VALOR TOTAL - Inclusive K's							R\$	272.218,00	100,00%

Observações:

- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.
- A remuneração horária é determinada dividindo-se o valor da remuneração mensal pela carga horária efetivamente trabalhada.
- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação, gasolina, manutenção e pedágio.

Wesley Merville Silva
Engenheiro Civil e Eletricista
CREA/MG 141127772-4

Figura 7- Composição orçamentária- Fonseca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Produto Consolidado

Comitê: CBH-PIRANGA

Município: Alvinópolis/MG

Data: 03/03/2026

Item	Código	Data-Base	Órgão	Descrição	Custo unitário (R\$)	Quantitativo	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)	
1	EUQUE TÉCNICA							111.631,80	44,20%	
1.1	PERMANENTE							111.631,80	44,20%	
a)	P8061	dez/2025	DNIT	Engenheiro Coordenador	128,72	hora	130,37	16.780,91	29.220,62	11,57%
b)	P8066	dez/2025	DNIT	Engenheiro de Projetos Pleno	89,19	hora	175,60	15.661,50	27.271,40	10,80%
c)	P8065	dez/2025	DNIT	Engenheiro de Projetos Júnior	86,47	hora	164,95	14.263,64	24.837,30	9,83%
d)	P8155	dez/2025	DNIT	Técnico cadista	20,18	hora	372,48	7.516,62	13.088,70	5,18%
e)	P8026	dez/2025	DNIT	Auxiliar Administrativo	13,27	hora	744,96	9.885,58	17.213,78	6,82%
2	CONSULTORES							79.424,25	31,44%	
2.1	CONSULTORES							79.424,25	31,44%	
a)	P8003	dez/2025	DNIT	Advogado sênior	80,33	hora	53,21	4.274,46	7.443,12	2,95%
b)	P8067	dez/2025	DNIT	Engenheiro de Projetos (Elétrico)	112,13	hora	93,12	10.441,51	18.181,81	7,20%
c)	P8067	dez/2025	DNIT	Engenheiro de Projeto (Calculista)	112,13	hora	93,12	10.441,51	18.181,81	7,20%
d)	P8067	dez/2025	DNIT	Engenheiro de Projetos (Mecânico)	112,13	hora	93,12	10.441,51	18.181,81	7,20%
e)	P8059	dez/2025	DNIT	Engenheiro ambiental	105,45	hora	79,82	8.416,69	14.655,99	5,80%
f)	P8155	dez/2025	DNIT	Técnico em geoprocessamento	15,00	hora	106,42	1.596,34	2.779,70	1,10%
3	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO							56.496,97	22,37%	
3.1	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA							11.663,44	4,62%	
a)	65003710	jan/2025	COPASA	Mobilização e desmobilização de equipe de topografia	5,02	km	594,00	2.981,88	4.435,95	1,76%
b)	65001667	jan/2025	COPASA	Equipe de topografia de campo	55.156,82	mês	0,07	3.824,07	5.688,81	2,25%
c)	65001668	jan/2025	COPASA	Equipe de topografia de escritório	29.837,12	mês	0,03	1.034,32	1.538,68	0,61%
3.2	SERVIÇOS DE SONDAAGEM							41.555,87	16,45%	
a)	65001207	jan/2025	COPASA	Sondagem a percussão - mobilização e desmobilização	1.392,11	unidade	1,00	1.392,11	2.070,95	0,82%
b)	65001208	jan/2025	COPASA	Sondagem a percussão - adicional de mobilização e desmobilização	9,92	km	594,00	5.892,48	8.765,85	3,47%
c)	65001209	jan/2025	COPASA	Sondagem a percussão - instalação por furo	514,16	unidade	10,00	5.142,10	7.649,57	3,03%
d)	65001210	jan/2025	COPASA	Sondagem a percussão ø2.1/2" - perfuração e retirada de amostras	155,06	m	100,01	15.507,52	23.069,51	9,13%
3.3	CADASTRO TÉCNICO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							2.485,45	0,98%	
a)	65001667	jan/2025	COPASA	Equipe de topografia de campo	55.156,82	mês	0,03	1.592,38	2.368,88	0,94%
b)	65001668	jan/2025	COPASA	Equipe de topografia de escritório	29.837,12	mês	0,00	78,36	116,57	0,05%
3.4	ANÁLISE DE ÁGUA							794,20	0,31%	
a)	65001114	jan/2025	COPASA	Análise físico-química da água	379,66	unidade	1,00	379,66	564,80	0,22%
b)	65001115	jan/2025	COPASA	Análise bacteriológica da água	154,21	unidade	1,00	154,21	229,41	0,09%
4.	DESPESAS DIVERSAS							5.028,57	1,99%	
4.1	OUTRAS DESPESAS							5.028,57	1,99%	
a)	-	fev/2025	Composição	Veículo tipo pick-up 4X4	2.522,25	R\$/dia	1,00	2522,25	3.199,07	1,27%
b)	-	out/2024	AGEVAP	Refeições	25,61	unidade	4,00	102,44	129,93	0,05%
c)	-	out/2024	AGEVAP	Diárias	335,00	unidade	4,00	1.340,00	1.699,57	0,67%
VALOR TOTAL - Inclusive K's							R\$	252.583,59	100,00%	

Observações:

- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.
- A remuneração horária é determinada dividindo-se o valor da remuneração mensal pela carga horária efetivamente trabalhada.
- No valor do veículo já estão inclusos os valores de locação, gasolina, manutenção e pedágio.

Wesley Merville Silva
Engenheiro Civil e Eletricista
CREA/MG 141127772-4

Figura 8- Composição orçamentária Major



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

ANEXO III -MAPA DE RISCOS

MAPA DE GESTÃO DE RISCO

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico, incluindo Cadastro Técnico, referentes aos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Distritos de Fonseca e Major Ezequiel, no Município de Alvinópolis/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO					
RISCO 01 - Definição inadequada do escopo do projeto					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Insignificante	<input type="checkbox"/> Pequeno	<input type="checkbox"/> Moderado	<input checked="" type="checkbox"/> Grave	<input type="checkbox"/> Gravíssimo
Classificação:	<input type="checkbox"/> Pequeno	<input checked="" type="checkbox"/> Moderado	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Extremo	
Dano:					
1. Elaboração de projetos incompletos ou incompatíveis com as necessidades do Município					
Ações Preventivas				Responsável	
1. Revisão técnica do ETP e do Termo de Referência.				Secretaria Requisitante	
Ações de Contingência				Responsável	
1. Ajustes contratuais e complementação dos serviços.				Gestor do Contrato.	
RISCO 02 - Ausência de recursos orçamentários/financeiros					
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Muito Baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Insignificante	<input type="checkbox"/> Pequeno	<input type="checkbox"/> Moderado	<input checked="" type="checkbox"/> Grave	<input type="checkbox"/> Gravíssimo
Classificação:	<input type="checkbox"/> Pequeno	<input checked="" type="checkbox"/> Moderado	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Extremo	
Dano:					
1. Paralisação dos serviços/Rescisão contratual					
Ações Preventivas				Responsável	
1. Conferência prévia da disponibilidade orçamentária e financeira. Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.				Secretaria Requisitante	
Ações de Contingência				Responsável	
1. Abertura de crédito suplementar.				Secretaria de Finanças e Planejamento	

2 - RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO					
RISCO 01 – Frustração do certame por ausência de empresas qualificadas					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Insignificante	<input type="checkbox"/> Pequeno	<input type="checkbox"/> Moderado	<input checked="" type="checkbox"/> Grave	<input type="checkbox"/> Gravíssimo
Classificação:	<input type="checkbox"/> Pequeno	<input checked="" type="checkbox"/> Moderado	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Extremo	
Dano:					
1. Necessidade de readequação do procedimento de contratação.					
Ações Preventivas				Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000

CNPJ 16.725.392/0001-96

1. Levantamento prévio de mercado e definição adequada dos requisitos de habilitação.	Secretaria Requisitante
Ações de Contingência	Responsável
1. Revisão do edital ou adoção de outro procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.	Agente de Contratação.

3 - RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO 01 - Execução insatisfatória ou atraso na entrega dos produtos contratados					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Baixa	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Muito Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Insignificante	<input type="checkbox"/> Pequeno	<input type="checkbox"/> Moderado	<input checked="" type="checkbox"/> Grave	<input type="checkbox"/> Gravíssimo
Classificação:	<input type="checkbox"/> Pequeno	<input type="checkbox"/> Moderado	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Extremo	
Dano:					
1. Atraso na implementação das soluções de saneamento e prejuízo ao interesse público.					
Ações Preventivas			Responsável		
1. Fiscalização contínua e acompanhamento técnico do contrato.			Gestor e Fiscal do Contrato.		
Ações de Contingência			Responsável		
1. Aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual.			Gestor do contrato		

Alvinópolis, 16 de fevereiro de 2026.

Adinésio de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Geraldo de Assis Pereira

Secretário Municipal de Obras



ANEXO IV – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

4.1 Proporção Técnica e Preço

4.1.1. Nos termos do art. 36, § 2º da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a seguinte ponderação entre as propostas:

4.1.2. Proposta Técnica (PT): 70% da nota final

4.1.3 Proposta de Preços (PP): 30% da nota final

4.1.4 A pontuação final (NF) de cada licitante será obtida pela fórmula: $NF = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30)$.

4.2. Avaliação da Proposta Técnica (PT)

4.2.1.A proposta técnica será avaliada por comissão técnica composta por no mínimo três membros, nos termos do art. 37, § 1º da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes critérios e pesos:

Item a ser avaliado	Critérios	Pontuação
I – Experiência da licitante proponente (até 14 pontos)	No mínimo, 01 (um) documento que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados de capacidade técnica-operacional e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), vinculadas ao atestado de capacidade técnica-operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativo à atuação da empresa com projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto. Será atribuída pontuação máxima de 14 (quatorze) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 60 (sessenta) meses. Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula: $Nota = (\text{meses comprovados} \div 60) \times 14$ Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.	14 pontos
II – Experiência da Equipe Técnica <u>Engenheiro Sênior - Coordenador</u>	- Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins; - Tempo mínimo de formação de 10 (dez) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma; - Experiência mínima de 5 (cinco) anos, comprovada em atividades de coordenação e/ou elaboração e/ou gerenciamento e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou execução de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto. Será atribuída pontuação máxima de 14 (quatorze) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 60 (sessenta) meses. Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula: $Nota = (\text{meses comprovados} \div 60) \times 14$ Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.	14 pontos
III- Experiência da Equipe Técnica	- Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia	08 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000 CNPJ
16.725.392/0001-96

<p>1 (um) Engenheiros de Projetos (Especialista) – Nível Pleno</p>	<p>Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins;</p> <p>- Tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma;</p> <p>- Experiência mínima de 3 (três) anos, comprovada em atividades de elaboração e/ou supervisão e/ou execução de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto.</p> <p>Será atribuída pontuação máxima de 08 (oito) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula: $Nota = (meses\ comprovados \div 36) \times 8$</p> <p>Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.</p>	
<p>IV – 1 (um) Engenheiros de Projetos (Especialista) – Nível Júnior</p>	<p>Profissional com formação superior em Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas afins;</p> <p>- Tempo mínimo de formação de 3 (três) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção. A comprovação da formação exigida deverá ser realizada por meio de cópia autenticada do Diploma;</p> <p>- Experiência mínima de 1 (um) ano, comprovada em atividades de elaboração e/ou execução de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, contendo projetos de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão mínima igual ou superior a vazão de tratamento estimada para a localidade do projeto.</p> <p>Será atribuída pontuação máxima de 06 (seis) pontos ao profissional que comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Para experiência inferior, a pontuação será calculada de forma proporcional, conforme a fórmula: $Nota = (meses\ comprovados \div 12) \times 6$</p> <p>Considerando-se apenas meses completos, desprezadas frações.</p>	06 pontos
<p>V – Metodologia e Plano de trabalho (até 28 pontos)</p>	<p>Metodologia</p> <p>Plano de trabalho</p>	<p style="text-align: center;">10 pontos</p> <p style="text-align: center;">18 pontos</p>
<p>Pontuação máxima da Proposta Técnica</p>	<p>70 pontos</p>	

4.3. Avaliação da Proposta de Preço (PP)

4.3.1. A proposta de preços será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = (\text{Menor Preço} / \text{Preço da Proposta Avaliada}) \times 100$$

4.3.2. A pontuação máxima será atribuída à proposta de menor valor, sendo as demais pontuadas proporcionalmente.



4.4.. Aceitabilidade das Propostas

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- I – Atendam integralmente às especificações técnicas do objeto e às exigências deste Termo de Referência e do edital;
- II – Apresentem documentos comprobatórios compatíveis com os critérios técnicos exigidos, em especial: atestados de capacidade técnica, currículos, portfólios e metodologias coerentes com o objeto;
- III – Contenham preços compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme levantamentos realizados pela Administração com base em:
 - e. Estudos técnicos;
 - f. Consultas a contratos semelhantes;
 - g. Registros no Painel de Preços do Governo Federal ou Banco de Preços em Saúde (BPS/MS);
 - h. Pesquisas junto a entes públicos e/ou fornecedores especializados.
- IV – Não apresentem indícios de inexequibilidade, preços simbólicos, manifestamente excessivos ou incompatíveis com a complexidade dos serviços;
- V – Sejam formalizadas dentro dos parâmetros definidos no edital, com clareza, coerência, metodologia definida e **cronograma compatível com os prazos contratuais.**

4.5. Critérios de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, adotar-se-ão os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- I – Maior pontuação na proposta técnica;
- II – Empate entre microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 4º da LC nº 123/2006;
- III – Sorteio público, em última instância.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE DO DISTRITO DE FONSECA E DE MAJOR EZEQUIEL NO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS/MG, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS E A EMRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINOPOLIS**, com sede na Rua Monsenhor Bicalho nº 201 - Centro na cidade de Alvinópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.725.392/0001-96., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Lindouro Modesto Gomes**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada à, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por/Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 065/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do Distrito de Fonseca e de Major Ezequiel no município de Alvinópolis/MG, de natureza predominantemente intelectual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do Distrito de Fonseca no município de Alvinópolis/MG.	Unid	01
02	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do Distrito de Major Ezequiel no município de Alvinópolis/MG.	Unid	01

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- a) 2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- b) 2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- c) 2.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- d)

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria requisitante, e deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) meses conforme cronograma físico-financeiro anexo ao Projeto Básico.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser reparados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos porventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

3.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Na execução do objeto a CONTRATADA deverá entregar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica pertinentes referentes aos projetos elaborados.

3.6. O modelo de execução do objeto deverá seguir rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, etapas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência anexo, elaborado pela AGEDOCE, que integra este documento para todos os fins. A execução dos serviços deverá observar, ainda, os padrões de qualidade exigidos, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento aos objetivos propostos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Valor Total
01	Elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do Distrito de Fonseca no município de Alvinópolis/MG.	Unid	1		
02	Elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do Distrito de Major Ezequiel no município de Alvinópolis/MG.	Unid	1		



- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto verificará a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis/corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da cotação de preço.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Fornecer os serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.1.4. Assegurar à Contratante:
- 9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 05 (cinco) anos, quando o fornecedor:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
- b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
- d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.



- g)** receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.
- h)** receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- i)** for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1.** Atraso na execução do objeto;
 - 2.** Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- j)** Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- k)** Induzir em erro a Administração;
- l)** Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- m)** Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;
- n)** Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;
- o)** Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- p)** Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- q)** Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

Multa:

- a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



10.2.4.10 atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do fornecedor;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal;

17.512.0034.2.090- Manut. dos Serviços – Saneamento Geral

339039.99- Outros Serviços terceiros Pessoa Juridica Desdobrada: 2518(Principal:790)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Alvinópolis, [dia] de [mês] de].

Lindouro Modesto Gomes

Prefeito Municipal

Contratante

Nome

Empresa

Contratada